



PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO CF/DAF/EMP - 10/20

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Objecto do contrato

Reabilitação de passagem hidráulica na EN 333 - Giesteira.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Águeda, situada em Praça do Município, 3754-500 Águeda, com os números de telefone 234610070 e de fax 234610078 e com o endereço electrónico geral@cm-agueda.pt

Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Presidente da Câmara.

Previsão de renovações

Não

Gestores de contrato

Manuela Maria Correia dos Santos Pato

3 - Tipo do contrato

Empreitadas de Obras Públicas.

4 - Categorias e sub-categorias de alvará/título de registo necessárias

6.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2018, 14 de junho.

5 - Critério

O procedimento será realizado através do critério do valor.

6 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 19.º, alínea d) do Código dos Contratos Públicos

7 - Preço Base

O preço base fixado será de 19.200,00 euros.

Preço anormalmente baixo

Considera-se proposta com preço anormalmente baixo quando apresenta preço inferior ao desvio percentual de 15% em relação ao preço base..

8 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Certidão permanente, código de acesso à mesma ou documento equivalente, que permita conferir o poder de representação e assinatura do assinante da proposta. (Formato PDF);
- Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, assinada com assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar, em conformidade com o definido na alínea a) do ponto 7.1 do convite; (Formato PDF);
- Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando aplicável, em conformidade com o definido na alínea d) do ponto 7.1 do convite;;
- Lista dos preços unitários, de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, em conformidade com o definido na alínea b) do n.º 1 do ponto 7.1 do convite; (Formato PDF);
- Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º do CCP; (Formato PDF);
- Plano de trabalhos tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução, em conformidade com o definido na alínea c) do ponto 7.1 do convite; (Formato PDF);

- Proposta de preço (Formato PDF).

9 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

10 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, que respeite o seguinte: 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, e em conformidade com o definido na alínea e) do ponto 18.2 do convite; (Formato PDF);
- Declaração elaborada conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, em conformidade com o definido na alínea a) do ponto 18.2 do convite; (Formato PDF);
- Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social ou consentimento de consulta, nos termos previstos na alínea d) do artigo 55.º e no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o definido na alínea b) do ponto 18.2 do convite; (Formato PDF);
- Documento comprovativo de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira ou consentimento de consulta, nos termos previstos na alínea e) do artigo 55.º e no artigo 83.º-A do CCP, e em conformidade com o definido na alínea c) do ponto 18.2 do convite; (Formato PDF);
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código, no caso a certidão de registo criminal para efeitos de 'contratação pública' ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, que comprove que aqueles requisitos se encontram satisfeitos, nos termos do artigo 83.º-A do CCP, e em conformidade com o definido na alínea d) do ponto 18.2 do convite. Os documentos reportam-se à pessoa coletiva, bem como aos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e deverão ser acompanhados de certidão permanente. (Formato PDF).

11 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 3 dias após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

12 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 3 dias.

13 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 6 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 17 horas.

14 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

15 - Elementos da Proposta

A proposta deverá conter:

- Valor da proposta por extenso.

16 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

17 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Presidente da Câmara.

18 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

19 - Dever de informação (Artigo 71.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

O órgão responsável compromete-se a informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirige e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como a emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.